

ALVALADE

Junta de Freguesia

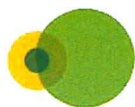
PROPOSTA N.º 16/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

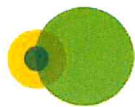
No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
2. O Clube Atlético de Alvalade (adiante denominado CAA) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio* não financeiro extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
3. O CAA é uma instituição de reconhecido mérito no âmbito da prática desportiva, contribuindo para o desenvolvimento físico e desportivo da população da Freguesia de Alvalade e da cidade de Lisboa;
4. O CAA é um Clube transversal que, pela sua história e conduta, integra sócios e praticantes de idades distintas, e que ao longo de gerações tem sido garante da acessibilidade e da transversalidade do desporto e da cultura desportiva;



5. O apoio não financeiro solicitado pelo CAA consiste na cedência de transporte para a sua equipa participar no VII Open de Ginástica Acrobática na Maia;
6. O referido pedido destina-se ao próximo dia 26 de janeiro de 2019, entre as 05.00h e as 23.30h;
7. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
8. O referido pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o n.º 89 que deram entrada nos nossos serviços a 14/01/2019;
9. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - a. Junta de Freguesia: encargos com a deslocação (gasóleo, portagens e desgaste do veículo) e com o serviço de motorista;
 - b. CAA: sem encargos;
10. O CAA assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
11. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €664,55 (seiscentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (698Km x €0,70= €488,60), acrescidos das portagens (€79,95), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetivas refeições (€16,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
12. presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2019 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de *apoio não financeiro* para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 21 de janeiro de 2019

O Vogal

Pedro Bastos